



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2408/2025, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS,

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é requisito para o cofinanciamento e repasse de recursos pelos entes federal e estadual, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o processo de elaboração coordenado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, com participação das equipes técnicas, instâncias de controle social e deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, instrumento que estabelece diretrizes, objetivos, ações, metas, estratégias de financiamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 está em consonância com:

- I – A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- II – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- III – A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- IV – O Plano Decenal do SUAS;
- V – O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- VI – As deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as providências necessárias para a execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no referido Plano, assegurando a participação e o acompanhamento deste Conselho.



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 27/02/2026 10:22:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social